



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001456

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano 8

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0034/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho com objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto federal nº 11.225 de 11/05/2023, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, neste ato, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho no âmbito do Município, responsável pela operacionalização, planejamento, organização, execução e fiscalização do que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto federal nº 11.225 de 11/05/2023, neste Município.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo em Presidente Tancredo Neves, será formado por membros indicados do Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal de Política Cultural e Sociedade Civil de Presidente Tancredo Neves.

Art. 3º - O Grupo de trabalho de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Presidente Tancredo Neves, através da Lei Paulo Gustavo, terá as seguintes atribuições:

I – Discutir junto aos seus pares, procedimento para cadastramento de artistas e grupos culturais, editais, seleção, pagamentos, acompanhamento e fiscalização das propostas selecionadas;

II – Elaborar relatório final de gestão a respeito da execução dos recursos no âmbito do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001456

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Município de Presidente Tancredo Neves.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será conduzido por um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a) ambos representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Tancredo Neves e Sociedade Civil.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário ou extraordinário, mediante convocação prévia do (a) Coordenador (a), a qualquer tempo.

Art. 6º - O (A) Coordenador (a) do Grupo de Trabalho poderá convidar especialista e demais figuras públicas da área, para contribuir na execução da Lei no Município.

Art. 7º - A Diretoria Municipal de Cultura prestará o apoio necessário e administrativo aos trabalhos do grupo.

Art. 8º - Os documentos produzidos pelo Grupo de Trabalho, como atas, ofícios e demais registros, deverão ser encaminhados a Diretoria Municipal de Cultura, para suas devidas publicações e salva guarda.

Art. 9º - A participação no Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 - O Grupo de Trabalho, objeto deste Decreto, contará com a seguinte composição:

I - Representante da Secretária Municipal de Administração

Nome: Antonio Jorge Machado Pereira

CPF: 00709108559

RG: 0851573096

II - Representante da Procuradoria Jurídica

Nome: Eulacarine Vasconcelos Souza Neris

CPF: 021.986.795-07

RG: 0970527284



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001456

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

III - Representante da Diretoria Municipal de Cultura

Nome: Patricia dos Santos Brito

CPF: 017.535.355-73

RG: 07.837.808-77

IV - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Tancredo Neves e Sociedade Civil

Nome: Celidalva Silva dos Santos

CPF: 499.949.051-04

RG: 04.080.581-61

Nome: José Raimundo Souza Santos

CPF: 393.825.455-20

RG: 3.256.888-69

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001456

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0101/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Concedem **Licença Prêmio** aos (as) servidores (as) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, deste município com o período de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, aos (as) servidores (a) municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, deste município a seguir descritos (as).

Nº	SERVIDOR	MAT	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SEC.
01	Eulália de Jesus Barbosa	5021	01/08/2023	01/02/2024	SME
02	Feliciana Maria de Jesus	13221	05/05/2023	05/08/2023	SME
03	Marineide de Jesus Santos	761	03/03/2023	03/09/2023	SME
04	Sirlei Fernandes da Conceição	181	01/08/2023	01/02/2024	SME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 31 de Agosto de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal